



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

DECRETO nº 0155/2022 - GAB, 17 de novembro de 2022.

*DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS
SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS
DOS JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA NA 1ª FASE DA COPA
DO MUNDO DE 2022 E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 015/2017, no Decreto Estadual 37.989 e demais normas afins.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado como horário de expediente para os servidores públicos municipais, durante a Copa do Mundo de Futebol Fifa (2022), na primeira fase de jogos da seleção brasileira, cujos expedientes serão os seguintes:

I – Dia 24 de novembro de 2022 – Horário: Das 8h às 14h;

II – Dia 28 de novembro de 2022 – Horário: Das 8h às 11h;

III – Dia 02 de dezembro de 2022 – Horário: Das 8h às 14h;

Art. 2º - Os dirigentes das autarquias municipais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, e ainda, as que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão*

Parágrafo Único. À Central Permanente de Licitação (CPL) do município, também não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão,
17 de novembro de 2022.

Francisco Dantas RL R/1
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 18/05/2018, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 17 de novembro de 2022 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças